



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

LEI Nº 100

Súmula - CRIA o cargo de Secretário para a Junta de Alistamento Militar de Telêmaco Borba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro II - / Pessoal Permanente - Cargos Isolados de Provimento Efetivo - anexo à Lei Municipal nº 79 de 11 de março de 1967, que reorganizou os quadros de pessoal da municipalidade, um cargo de Secretário, padrão "O", para a Junta de Alistamento Militar de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 30 de Novembro de 1967.-

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -